RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 497/2017
Autor: Vereador Mauricio Trindade
Ementa*:* "Dispõe sobre a arborização urbana nos logradouros públicos do Município e dá outras proviências."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a existência da **Lei Municipal nº 9.187/2017,** que **"Dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador.** ", de autoria do Executivo, de modo que disciplina, nos seus arts. 9º ss., o Plano Diretor de Arborização Urbana, definindo, portanto, o Guia de Produção de Mudas. Neste instrumento, há orientação técnica para produzir e plantas diversas espécies herbáceas, arbóreas, consoante os parâmetros definidos pelo próprio instrumento normativo.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Com efeito, em respeito à boa técnica legislativa, por força da Lei Complementar nº. 95/98, alterada pela Lei Complementar nº. 107/2001, há de se observar o disposto contido art**. 7º, IV**, que diz: "Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios: IV - o **mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subseqüente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa**" (grifo nosso).

Sala das Comissões, em 16 de outubro de 2017.

Wagner Amorim F. de Souza
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa